



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Data da abertura: 24 de março de 2026.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS.**

Modo de disputa: Aberto

Local/site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA**, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS.**

A sessão virtual será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **24 de março de 2026**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS.**

ITEM	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit	V. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	500	fr	4,38	2.190,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	500	fr	4,97	2.485,00
3	ACICLOVIR CREME	150	bg	2,71	406,50
4	ACICLOVIR 200MG	3.000	cp	0,21	630,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	50.000	cp	0,04	2.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp	0,05	500,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 250 MG	8.000	caps	0,36	2.880,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO 500 MG	8.000	cp	0,66	5.280,00
9	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	250	fr	6,55	1.637,50
10	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	500	amp	0,21	105,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	500	fr	1,26	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

12	ALBENDAZOL 400MG	3.000	cp	0,52	1.560,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3 MG/ML 100 ML (PEDIATRICO)	500	fr	2,46	1.230,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6 MG/ML 100 ML (ADULTO)	500	fr	2,75	1.375,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200 MG	5.000	cp	0,40	2.000,00
16	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML	50	amp	2,82	141,00
17	AMINOFILINA INJ. 10ML	50	amp	2,16	108,00
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	50.000	cp	0,05	2.500,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 + 125mg	15.000	cp	0,84	12.600,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12, 5MG/ML SUSPENSÃO	500	fr	12,42	6.210,00
21	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	10.000	caps	0,23	2.300,00
22	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO	500	fr	3,71	1.855,00
23	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	15.000	cp	0,03	450,00
24	ATENÓLOL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp	0,05	1.000,00
25	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50 MG	20.000	cp	0,05	1.000,00
26	ATROPINA 0,50MG/ML 1ML IV / SC / IM	50	amp	1,13	56,50
27	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	10.000	cp	0,89	8.900,00
28	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	500	fr	6,92	3.460,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	200	amp	5,80	1.160,00
30	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 + 2 MG/ML 1 ML	800	amp	3,87	3.096,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	100	amp	0,99	99,00
32	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG	20.000	cp	0,29	5.800,00
33	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	3.000	cp	0,10	300,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	100	fr	1,86	186,00
35	BUPRENORFINA 20MG C/2 ADESIVOS (RESTIVA)	30	cx	157,85	4.735,50
36	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp	0,04	800,00
37	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 50 MG	15.000	cp	0,07	1.050,00
38	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	20.000	cp	0,21	4.200,00
39	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	300	fr	6,67	2.001,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D)	30.000	cp	0,14	4.200,00
41	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	15.000	cp	0,28	4.200,00
42	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	10.000	cp	0,09	900,00
43	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	8.000	cp	0,09	720,00
44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	8.000	cp	0,09	720,00
45	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	5.000	cp	0,60	3.000,00
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250/5ML 60 ML	500	fr	6,15	3.075,00
47	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJ. IM	150	amp	6,29	943,50
48	CETOCONAZOL CREME 2 % 30 G	200	bg	3,22	644,00
49	CETOCONAZOL 200MG	1.000	cp	0,32	320,00
50	CETOPROFENO 100 MG INJ. E.V.	500	amp	3,72	1.860,00
51	CETOPROFENO 100 MG INJ. I.M.	700	amp	1,42	994,00
52	CICLOBENZAPRINA 5MG	20.000	cp	0,06	1.200,00
53	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV / IM	50	amp	0,99	49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

54	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	15.000	cp	0,47	7.050,00
55	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	8.000	cp	0,20	1.600,00
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 MG/ML 5 ML	50	fr	12,26	613,00
57	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML (OTOCIRIAX)	100	fr	32,69	3.269,00
58	CLOMIPRAMINA 25MG	5.000	cp	1,05	5,250,00
59	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	20.000	cp	0,08	1.600,00
60	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	20.000	cp	0,05	1.000,00
61	CLONIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 0,1 MG	3.000	cp	0,28	840,00
62	CLOPIDOGREL 75MG	300	cp	0,44	132,00
63	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % 10 ML	200	amp	0,47	94,00
64	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200	amp	0,48	96,00
65	CLOREXIDINA 0,12% S/ ALCOOL (ENXAGUATORIO BUCAL) 500ML	100	fr	15,11	1.511,00
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	15.000	cp	0,37	5.550,00
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	5.000	cp	0,32	1.600,00
68	DESLOTATADINA 0,5MG/ML XAROPE	200	fr	5,71	1.142,00
69	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10 G	300	bg	1,65	495,00
70	DEXAMETASONA 1% COLÍRIO	50	fr	8,91	445,50
71	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML 1 ml	200	amp	0,77	154,00
72	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML	200	amp	1,02	204,00
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	10.000	cp	0,06	600,00
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	400	fr	1,61	644,00
75	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml + BETAMETASONA 0,25mg/5ml XAROPE	300	fr	3,21	963,00
76	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	15.000	cp	0,05	750,00
77	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp	0,05	500,00
78	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	50	amp	0,96	48,00
79	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	2.000	amp	0,77	1.540,00
80	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	3.000	cp	0,17	510,00
81	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML 10 ML	500	amp	8,42	4.210,00
82	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 + 50 MG/ML 1ml	200	amp	8,84	1.768,00
83	DIMENIDRINATO 25MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML 30ML	100	fr	11,11	1.111,00
84	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	5.000	cp	0,62	3.100,00
85	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	40.000	cp	0,11	4.400,00
86	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2 ML	1.000	amp	0,59	590,00
87	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	300	fr	1,11	333,00
88	DOMPERIDONA 10 MG	5.000	cp	0,14	700,00
89	DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV INJ.	10	amp	3,19	31,90
90	DOXAZOSINA 2 MG	10.000	cp	0,10	1.000,00
91	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE ADULTO	500	fr	7,12	3.560,00
92	DULOXETINA 60 MG	1.000	cp	1,27	1.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

93	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	20.000	cp	0,04	800,00
94	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	30.000	cp	0,06	1.800,00
95	EPINEFRINA 1MG/ML IM / IV / SC	50	amp	0,91	45,50
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500 MG/ML 5 ML	300	amp	1,20	360,00
97	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	10.000	cp	0,54	5.400,00
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML 1ML	300	amp	0,99	297,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + PARACETAMOL 500MG	5.000	cp	1,07	5.350,00
100	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	10.000	cp	0,18	1.800,00
101	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 G	30	bg	13,94	418,20
102	ETOMIDATO 2MG/ML – AMPOLA DE 10 ML	10	amp	11,57	115,70
103	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	7.000	cp	0,19	1.330,00
104	FENITOINA 5% (50MG/ML) IV / IM 5ML	50	amp	2,53	126,50
105	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	7.000	cp	0,20	1.400,00
106	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 20 ML	50	fr	4,65	232,50
107	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) IV / IM 2ML	50	amp	2,64	132,00
108	FINASTERIDA 5 MG	8.000	cp	0,24	1.920,00
109	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	2.000	cp	0,40	800,00
110	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20 MG	50.000	caps	0,06	3.000,00
111	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	10.000	cp	0,05	500,00
112	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	amp	0,71	71,00
113	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp	0,04	400,00
114	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 % 10 ML	200	amp	0,48	96,00
115	HALOPERIDOL 1 MG	3.000	cp	0,18	540,00
116	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	7.000	cp	0,13	910,00
117	HALOPERIDOL 5MG INJ.	50	amp	1,40	70,00
118	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	amp	5,27	1.054,00
119	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp	0,03	600,00
120	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	7.000	cp	0,09	630,00
121	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	200	amp	2,96	592,00
122	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	200	amp	5,03	1.006,00
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 300 MG	1.000	cp	0,80	800,00
124	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML 100 ML	300	fr	2,46	738,00
125	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	200	fr	15,22	3.044,00
126	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	10.000	cp	0,12	1.200,00
127	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	30.000	cp	0,13	3.900,00
128	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML	200	fr	2,14	428,00
129	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML 30 ML	200	fr	2,20	440,00
130	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	30.000	cp	0,46	13.800,00
131	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML – CANETA	36	caneta	38,99	1.403,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML – CANETA	84	caneta	50,70	4.258,80
133	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20 ML	200	fr	1,31	262,00
134	ISSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG	10.000	cp	0,18	1.800,00
135	ITRACONAZOL 100MG	2.000	cp	0,90	1.800,00
136	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	500	cp	0,27	135,00
137	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	400	fr	4,02	1.608,00
138	LEVODOPA + BENZERASIDA 100/25 MG	10.000	cp	0,92	9.200,00
139	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100 MG	4.000	cp	0,63	2.520,00
140	LEVOFLOXACINO 500 MG	10.000	cp	0,86	8.600,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	10.000	cp	0,28	2.800,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG	10.000	cp	0,25	2.500,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	10.000	cp	0,22	2.200,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MCG	10.000	cp	0,29	2.900,00
145	LIDOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS	50	fr	15,29	764,50
146	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	12.000	cp	0,08	960,00
147	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	300	fr	2,92	876,00
148	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	15.000	cp	0,04	600,00
149	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	15.000	cp	0,12	1.800,00
150	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	4.000	cp	0,51	2.040,00
151	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	4.000	cp	0,98	3.920,00
152	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	8.000	cp	0,07	560,00
153	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 2ML	200	amp	0,61	122,00
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10 ML	100	fr	1,49	149,00
155	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	5.000	cp	0,36	1.800,00
156	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	100	bg	5,79	579,00
157	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 % 80 G	200	bg	8,09	1.618,00
158	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML 1 ML	100	amp	1,80	180,00
159	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 10 G	300	bg	2,26	678,00
160	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	10.000	cp	0,12	1.200,00
161	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	10.000	cp	0,13	1.300,00
162	NIMESULIDA 100MG	12.000	cp	0,11	1.320,00
163	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 50 G	300	bg	6,34	1.902,00
164	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	100	fr	4,64	464,00
165	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	8.000	caps	0,30	2.400,00
166	NORTRIPTILINA 25MG	10.000	cp	0,30	3.000,00
167	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) FRASCO 100 ML	300	fr	3,17	951,00
168	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG (EM CARTELA)	50.000	caps	0,07	3.500,00
169	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOL. INJ.+ DIL.10ML	100	amp	7,81	781,00
170	ONDANSETRONA 2MG/ML – APOLA DE 2ML	200	amp	1,03	206,00
171	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO COMPRIMIDO 500 + 30 MG	10.000	cp	0,43	4.300,00
172	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	30.000	cp	0,07	2.100,00
173	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15 ML	300	fr	1,27	381,00
174	PAROXETINA 20 MG	1.000	cp	0,24	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

175	PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML 60 ML	150	fr	2,16	324,00
176	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML	150	fr	3,23	484,50
177	PETIDINA 50MG/ML IM / SC / IV 2ML	50	amp	5,67	283,50
178	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 60 ML	500	fr	5,01	2.505,00
179	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	5.000	cp	0,18	900,00
180	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	4.000	cp	0,07	280,00
181	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	7.000	cp	0,17	1.190,00
182	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	200	amp	3,41	682,00
183	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40 MG	10.000	cp	0,06	600,00
184	RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 50.000 + 10.000 UI 20 ML	150	fr	5,21	781,50
185	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA – BISN. 3,5G	50	bg	13,96	698,00
186	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	12.000	cp	0,10	1.200,00
187	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	12.000	cp	0,11	1.320,00
188	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GOTAS	150	fr	9,98	1.497,00
189	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	500	sache	0,79	395,00
190	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	200	fr	2,23	446,00
191	SIMETICONA 40MG	5.000	cp	0,10	500,00
192	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75 MG/ML 10 ML	300	fr	1,41	423,00
193	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	50.000	cp	0,06	3.000,00
194	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	5.000	cp	0,16	800,00
195	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 + 8MG/ML 100 ML	100	fr	2,91	291,00
196	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML 30 ML	200	fr	0,97	194,00
197	SULFATO FERROSO 40 MG	10.000	cp	0,04	400,00
198	TENOXICAM 20MG PÓ INJ.	100	amp	6,73	673,00
199	TERBUTALINA 0,5MG / ML IV / SC 1ML	50	amp	1,56	78,00
200	TOPIRAMATO 50 MG	500	cp	0,26	130,00
201	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO (TOBRADEX)	100	fr	31,77	3.177,00
202	TRAMADOL 50MG	10.000	cp	0,14	1.400,00
203	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	100	amp	1,11	111,00
204	TRAZODONA 150 MG	500	cp	1,77	885,00
205	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE 1 MG/G 10 G	300	bg	3,60	1.080,00
206	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	2.000	cp	0,16	320,00
207	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG	5.000	cp	0,27	1.350,00
208	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA (EM CARTELA)	7.000	cp	0,05	350,00
209	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	30	amp	1,02	30,60
210	VIT. K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML	50	amp	1,94	97,00
	TOTAL.....				339.718,84

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



**2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

**2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS  
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455  
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887  
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615  
Outras Regiões: 0800 730 5455

**2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

**2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

**2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

**3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

**3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



**b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

**4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

**4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.**

**5.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Proposta que não apresentar a marca e o modelo do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;

**b)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**c)** Forem omissas em pontos essenciais;

**d)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**5.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

**5.16.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

**5.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

**5.16.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

**5.16.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

**5.16.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.16.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**5.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar EXCLUSIVAMENTE junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

**6.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

**6.2.1.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**6.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

**6.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. VEDAÇÕES**

**10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**10.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



**d)** anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**



**13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção dos Serviços Médicos, Hospitalares, Ambulatoriais e Odontológicos.



Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0600 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recurso 308;

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega do material.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A entrega dos itens será sob demanda e mediante emissão de nota de empenho.

**15.2.** O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.



**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**18.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.



**18.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de contrato

**ANEXO III** – Modelo de proposta comercial final

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

**ANEXO V** - Declaração de Idoneidade

**ANEXO VI** - Declaração de ME e EPP

**Quevedos, 10 de março de 2026.**

**Tais Fabiane da Maia Flores Rosa**  
**Prefeita Municipal**



**EDITAL DE PREGÃO** Nº 14/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Identificação da Demanda

- \* **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Quevedos.
- \* **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.
- \* **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita na Farmácia Básica da UBS e para Utilização nos Atendimentos aos Pacientes.
- \* **Justificativa Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.
- \* **Valor estimado:** R\$ 339.718,84 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

#### 2. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição de medicamentos é indispensável para o reestabelecimento da saúde dos usuários do SUS, sendo uma prática já consolidada no âmbito do Sistema Único de Saúde. Essa aquisição é de fundamental importância no âmbito da saúde pois a maioria da nossa população não possui condições financeiras para a aquisição desses medicamentos, sem os quais a missão do serviço público na área de saúde ficaria incompleta, qual seja, o real reestabelecimento da saúde dos pacientes atendidos pelo Município.

##### 2.1. Público-Alvo

Toda a população do Município, a qual é usuária dos serviços de saúde prestados pela Prefeitura.

##### 2.2. Escopo do Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito por empresas especializadas, as quais deverão fornecer medicamentos de qualidade, seguindo toda a legislação específica relacionada ao fornecimento desse tipo de material, sendo este fornecimento considerado essencial para o atendimento aos pacientes do Município.

#### 3. Demonstração da Previsão da Contratação

A previsão da aquisição de medicamentos está prevista no Plano Plurianual da Prefeitura, no Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento para o Exercício do corrente ano e no Plano Anual de Contratação, sendo a aquisição e distribuição de medicamentos uma prática já consolidada a muitos anos no ambiente do SUS, do qual o Município é integrante e tem sob sua responsabilidade essa aquisição.

#### 4. Requisitos da Contratação

- Seleção de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, no caso específico empresas atacadistas conhecidas como distribuidoras e medicamentos, devendo essas obedecer a legislação específica atinente a esse ramo de atividade econômica, devendo ainda as empresas estar devidamente habilitadas conforme a Lei Federal nº 14.133/21;
- Fornecimento de medicamentos de qualidade e que atendam as necessidades da Administração;
- Fiscalização do fornecimento levando em consideração todas as normas legais cabíveis.



## 5. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades a serem adquiridas é:

ITEM	Descrição	Qtd.	Und.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	500	fr
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	500	fr
3	ACICLOVIR CREME	150	bg
4	ACICLOVIR 200MG	3.000	cp
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	50.000	cp
6	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 250 MG	8.000	caps
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO 500 MG	8.000	cp
9	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	250	fr
10	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	500	amp
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	500	fr
12	ALBENDAZOL 400MG	3.000	cp
13	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3 MG/ML 100 ML (PEDIATRICO)	500	fr
14	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6 MG/ML 100 ML (ADULTO)	500	fr
15	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200 MG	5.000	cp
16	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML	50	amp
17	AMINOFILINA INJ. 10ML	50	amp
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	50.000	cp
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 + 125mg	15.000	cp
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12, 5MG/ML SUSPENSÃO.	500	fr
21	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	10.000	caps
22	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO	500	fr
23	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	15.000	cp
24	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp
25	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 50 MG	20.000	cp
26	ATROPINA 0,50MG/ML 1ML IV / SC / IM	50	cp
27	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	10.000	
28	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	500	fr
29	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	200	amp
30	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 + 2 MG/ML 1 ML	800	amp
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	100	amp
32	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG	20.000	cp
33	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	3.000	cp
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	100	fr
35	BUPRENORFINA 20MG C/2 ADESIVOS (RESTIVA)	30	cx
36	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp
37	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 50 MG	15.000	cp



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

38	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	20.000	cp
39	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	300	fr
40	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D)	30.000	cp
41	CARBONATO DE LÍTIU COMPRIMIDO 300 MG	15.000	cp
42	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	10.000	cp
43	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	8.000	cp
44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	8.000	cp
45	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	5.000	cp
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250/5ML 60 ML	500	fr
47	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJ. IM	150	amp
48	CETOCONAZOL CREME 2 % 30 G	200	bg
49	CETOCONAZOL 200MG	1.000	cp
50	CETOPROFENO 100 MG INJ. E.V.	500	amp
51	CETOPROFENO 100 MG INJ. I.M.	700	amp
52	CICLOBENZAPRINA 5MG	20.000	cp
53	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV / IM	50	amp
54	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	15.000	cp
55	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	8.000	cp
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 MG/ML 5 ML	50	fr
57	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML (OTOCIRIAX)	100	fr
58	CLOMIPRAMINA 25MG	5.000	cp
59	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	20.000	cp
60	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	20.000	cp
61	CLONIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 0,1 MG	3.000	cp
62	CLOPIDOGREL 75MG	300	cp
63	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % 10 ML	200	amp
64	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200	amp
65	CLOREXIDINA 0,12% S/ ALCOOL (ENXAGUATORIO BUCAL) 500ML	100	fr
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	15.000	cp
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	5.000	cp
68	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	200	fr
69	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10 G	300	bg
70	DEXAMETASONA 1% COLÍRIO	50	fr
71	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML 1 ml	200	amp
72	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML	200	amp
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	10.000	cp
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	400	fr
75	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml + BETAMETASONA 0,25mg/5ml XAROPE	300	fr
76	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	15.000	cp
77	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp
78	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	50	amp
79	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	2.000	amp
80	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	3.000	cp



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

81	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML 10 ML	500	amp
82	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 + 50 MG/ML 1ml	200	amp
83	DIMENIDRINATO 25MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML 30ML	100	fr
84	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	5.000	cp
85	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	40.000	cp
86	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2 ML	1.000	amp
87	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	300	fr
88	DOMPERIDONA 10 MG	5.000	cp
89	DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV INJ.	10	amp
90	DOXAZOSINA 2 MG	10.000	cp
91	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE ADULTO	500	fr
92	DULOXETINA 60 MG	1.000	cp
93	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	20.000	cp
94	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	30.000	cp
95	EPINEFRINA 1MG/ML IM / IV / SC	50	amp
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500 MG/ML 5 ML	300	amp
97	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	10.000	cp
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML 1ML	300	amp
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + PARACETAMOL 500MG	5.000	cp
100	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	10.000	cp
101	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 G	30	bg
102	ETOMIDATO 2MG/ML – AMPOLA DE 10 ML	10	amp
103	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	7.000	cp
104	FENITOINA 5% (50MG/ML) IV / IM 5ML	50	amp
105	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	7.000	cp
106	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 20 ML	50	fr
107	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) IV / IM 2ML	50	amp
108	FINASTERIDA 5 MG	8.000	cp
109	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	2.000	cp
110	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20 MG	50.000	caps
111	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	10.000	cp
112	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	amp
113	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp
114	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 % 10 ML	200	amp
115	HALOPERIDOL 1 MG	3.000	cp
116	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	7.000	cp
117	HALOPERIDOL 5MG INJ.	50	amp
118	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	amp
119	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp
120	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	7.000	cp
121	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	200	amp
122	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	200	amp



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 300 MG	1.000	cp
124	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML 100 ML	300	fr
125	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	200	fr
126	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	10.000	cp
127	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	30.000	cp
128	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML	200	fr
129	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML 30 ML	200	fr
130	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	30.000	cp
131	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML – CANETA	36	caneta
132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML - CANETA	84	caneta
133	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20 ML	200	fr
134	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG	10.000	cp
135	ITRACONAZOL 100MG	2.000	cp
136	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	500	cp
137	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	400	fr
138	LEVODOPA + BENZERASIDA 100/25 MG	10.000	cp
139	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100 MG	4.000	cp
140	LEVOFLOXACINO 500 MG	10.000	cp
141	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	10.000	cp
142	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG	10.000	cp
143	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	10.000	cp
144	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MCG	10.000	cp
145	LIDOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS	50	fr
146	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	12.000	cp
147	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	300	fr
148	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	15.000	cp
149	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	15.000	cp
150	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	4.000	cp
151	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	4.000	cp
152	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	8.000	cp
153	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 2ML	200	amp
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10 ML	100	fr
155	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	5.000	cp
156	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	100	bg
157	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 % 80 G	200	bg
158	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML 1 ML	100	amp
159	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 10 G	300	bg
160	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	10.000	cp
161	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	10.000	cp
162	NIMESULIDA 100MG	12.000	cp
163	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 50 G	300	bg
164	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	100	fr
165	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	8.000	caps
166	NORTRIPTILINA 25MG	10.000	cp



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

167	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) FRASCO 100 ML	300	fr
168	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG (EM CARTELA)	50.000	caps
169	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOL. INJ.+ DIL.10ML	100	amp
170	ONDANSETRONA 2MG/ML – APOLA DE 2ML	200	amp
171	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO COMPRIMIDO 500 + 30 MG	10.000	cp
172	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	30.000	cp
173	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15 ML	300	fr
174	PAROXETINA 20 MG	1.000	cp
175	PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML 60 ML	150	fr
176	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML	150	fr
177	PETIDINA 50MG/ML IM / SC / IV 2ML	50	amp
178	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 60 ML	500	fr
179	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	5.000	cp
180	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	4.000	cp
181	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	7.000	cp
182	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	200	amp
183	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40 MG	10.000	cp
184	RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 50.000 + 10.000 UI 20 ML	150	fr
185	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA – BISN. 3,5G	50	bg
186	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	12.000	cp
187	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	12.000	cp
188	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GOTAS	150	fr
189	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	500	sache
190	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	200	fr
191	SIMETICONA 40MG	5.000	cp
192	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75 MG/ML 10 ML	300	fr
193	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	50.000	cp
194	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	5.000	cp
195	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 + 8MG/ML 100 ML	100	fr
196	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML 30 ML	200	fr
197	SULFATO FERROSO 40 MG	10.000	cp
198	TENOXICAM 20MG PÓ INJ.	100	amp
199	TERBUTALINA 0,5MG / ML IV / SC 1ML	50	amp
200	TOPIRAMATO 50 MG	500	cp
201	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO (TOBRADEX)	100	fr
202	TRAMADOL 50MG	10.000	cp
203	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	100	amp
204	TRAZODONA 150 MG	500	cp
205	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE 1 MG/G 10 G	300	bg
206	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	2.000	cp
207	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG	5.000	cp



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

208	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA (EM CARTELA)	7.000	cp
209	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	30	amp
210	VIT. K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML	50	amp

## 6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no site especializado utilizado por toda a Administração Municipal para as suas aquisições.

Os resultados obtidos foram:

ITEM	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit	V. Total
211	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	500	fr	4,38	2.190,00
212	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	500	fr	4,97	2.485,00
213	ACICLOVIR CREME	150	bg	2,71	406,50
214	ACICLOVIR 200MG	3.000	cp	0,21	630,00
215	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	50.000	cp	0,04	2.000,00
216	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp	0,05	500,00
217	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 250 MG	8.000	caps	0,36	2.880,00
218	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO 500 MG	8.000	cp	0,66	5.280,00
219	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	250	fr	6,55	1.637,50
220	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	500	amp	0,21	105,00
221	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	500	fr	1,26	630,00
222	ALBENDAZOL 400MG	3.000	cp	0,52	1.560,00
223	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3 MG/ML 100 ML (PEDIATRICO)	500	fr	2,46	1.230,00
224	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6 MG/ML 100 ML (ADULTO)	500	fr	2,75	1.375,00
225	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200 MG	5.000	cp	0,40	2.000,00
226	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML	50	amp	2,82	141,00
227	AMINOFILINA INJ. 10ML	50	amp	2,16	108,00
228	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	50.000	cp	0,05	2.500,00
229	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 + 125mg	15.000	cp	0,84	12.600,00
230	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12, 5MG/ML SUSPENSÃO	500	fr	12,42	6.210,00
231	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	10.000	caps	0,23	2.300,00
232	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO	500	fr	3,71	1.855,00
233	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	15.000	cp	0,03	450,00
234	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp	0,05	1.000,00
235	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	20.000	cp	0,05	1.000,00
236	ATROPINA 0,50MG/ML 1ML IV / SC / IM	50	amp	1,13	56,50
237	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	10.000	cp	0,89	8.900,00
238	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	500	fr	6,92	3.460,00
239	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	200	amp	5,80	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

240	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 + 2 MG/ML 1 ML	800	amp	3,87	3.096,00
241	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	100	amp	0,99	99,00
242	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG	20.000	cp	0,29	5.800,00
243	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	3.000	cp	0,10	300,00
244	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	100	fr	1,86	186,00
245	BUPRENORFINA 20MG C/2 ADESIVOS (RESTIVA)	30	cx	157,85	4.735,50
246	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp	0,04	800,00
247	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	15.000	cp	0,07	1.050,00
248	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	20.000	cp	0,21	4.200,00
249	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	300	fr	6,67	2.001,00
250	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D)	30.000	cp	0,14	4.200,00
251	CARBONATO DE LÍTIUO COMPRIMIDO 300 MG	15.000	cp	0,28	4.200,00
252	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	10.000	cp	0,09	900,00
253	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	8.000	cp	0,09	720,00
254	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	8.000	cp	0,09	720,00
255	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	5.000	cp	0,60	3.000,00
256	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250/5ML 60 ML	500	fr	6,15	3.075,00
257	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJ. IM	150	amp	6,29	943,50
258	CETOCONAZOL CREME 2 % 30 G	200	bg	3,22	644,00
259	CETOCONAZOL 200MG	1.000	cp	0,32	320,00
260	CETOPROFENO 100 MG INJ. E.V.	500	amp	3,72	1.860,00
261	CETOPROFENO 100 MG INJ. I.M.	700	amp	1,42	994,00
262	CICLOBENZAPRINA 5MG	20.000	cp	0,06	1.200,00
263	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV / IM	50	amp	0,99	49,50
264	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	15.000	cp	0,47	7.050,00
265	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	8.000	cp	0,20	1.600,00
266	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 MG/ML 5 ML	50	fr	12,26	613,00
267	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML (OTOCIRIAX)	100	fr	32,69	3.269,00
268	CLOMIPRAMINA 25MG	5.000	cp	1,05	5.250,00
269	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	20.000	cp	0,08	1.600,00
270	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	20.000	cp	0,05	1.000,00
271	CLONIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 0,1 MG	3.000	cp	0,28	840,00
272	CLOPIDOGREL 75MG	300	cp	0,44	132,00
273	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % 10 ML	200	amp	0,47	94,00
274	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200	amp	0,48	96,00
275	CLOREXIDINA 0,12% S/ ALCOOL (ENXAGUATORIO BUCAL) 500ML	100	fr	15,11	1.511,00
276	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	15.000	cp	0,37	5.550,00
277	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	5.000	cp	0,32	1.600,00
278	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	200	fr	5,71	1.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

279	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10 G	300	bg	1,65	495,00
280	DEXAMETASONA 1% COLÍRIO	50	fr	8,91	445,50
281	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML 1 ml	200	amp	0,77	154,00
282	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML	200	amp	1,02	204,00
283	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	10.000	cp	0,06	600,00
284	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	400	fr	1,61	644,00
285	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml + BETAMETASONA 0,25mg/5ml XAROPE	300	fr	3,21	963,00
286	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	15.000	cp	0,05	750,00
287	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp	0,05	500,00
288	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	50	amp	0,96	48,00
289	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	2.000	amp	0,77	1.540,00
290	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	3.000	cp	0,17	510,00
291	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML 10 ML	500	amp	8,42	4.210,00
292	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 + 50 MG/ML 1ml	200	amp	8,84	1.768,00
293	DIMENIDRINATO 25MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML 30ML	100	fr	11,11	1.111,00
294	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	5.000	cp	0,62	3.100,00
295	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	40.000	cp	0,11	4.400,00
296	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2 ML	1.000	amp	0,59	590,00
297	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	300	fr	1,11	333,00
298	DOMPERIDONA 10 MG	5.000	cp	0,14	700,00
299	DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV INJ.	10	amp	3,19	31,90
300	DOXAZOSINA 2 MG	10.000	cp	0,10	1.000,00
301	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE ADULTO	500	fr	7,12	3.560,00
302	DULOXETINA 60 MG	1.000	cp	1,27	1.270,00
303	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	20.000	cp	0,04	800,00
304	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	30.000	cp	0,06	1.800,00
305	EPINEFRINA 1MG/ML IM / IV / SC	50	amp	0,91	45,50
306	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500 MG/ML 5 ML	300	amp	1,20	360,00
307	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	10.000	cp	0,54	5.400,00
308	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML 1ML	300	amp	0,99	297,00
309	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + PARACETAMOL 500MG	5.000	cp	1,07	5.350,00
310	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	10.000	cp	0,18	1.800,00
311	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 G	30	bg	13,94	418,20
312	ETOMIDATO 2MG/ML – AMPOLA DE 10 ML	10	amp	11,57	115,70
313	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	7.000	cp	0,19	1.330,00
314	FENITOINA 5% (50MG/ML) IV / IM 5ML	50	amp	2,53	126,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

315	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	7.000	cp	0,20	1.400,00
316	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 20 ML	50	fr	4,65	232,50
317	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) IV / IM 2ML	50	amp	2,64	132,00
318	FINASTERIDA 5 MG	8.000	cp	0,24	1.920,00
319	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	2.000	cp	0,40	800,00
320	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20 MG	50.000	caps	0,06	3.000,00
321	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	10.000	cp	0,05	500,00
322	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	amp	0,71	71,00
323	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	10.000	cp	0,04	400,00
324	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 % 10 ML	200	amp	0,48	96,00
325	HALOPERIDOL 1 MG	3.000	cp	0,18	540,00
326	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	7.000	cp	0,13	910,00
327	HALOPERIDOL 5MG INJ.	50	amp	1,40	70,00
328	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	amp	5,27	1.054,00
329	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	20.000	cp	0,03	600,00
330	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	7.000	cp	0,09	630,00
331	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	200	amp	2,96	592,00
332	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	200	amp	5,03	1.006,00
333	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 300 MG	1.000	cp	0,80	800,00
334	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML 100 ML	300	fr	2,46	738,00
335	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	200	fr	15,22	3.044,00
336	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	10.000	cp	0,12	1.200,00
337	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	30.000	cp	0,13	3.900,00
338	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML	200	fr	2,14	428,00
339	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML 30 ML	200	fr	2,20	440,00
340	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	30.000	cp	0,46	13.800,00
341	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML – CANETA	36	caneta	38,99	1.403,64
342	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML – CANETA	84	caneta	50,70	4.258,80
343	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20 ML	200	fr	1,31	262,00
344	ISSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG	10.000	cp	0,18	1.800,00
345	ITRACONAZOL 100MG	2.000	cp	0,90	1.800,00
346	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	500	cp	0,27	135,00
347	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	400	fr	4,02	1.608,00
348	LEVODOPA + BENZERASIDA 100/25 MG	10.000	cp	0,92	9.200,00
349	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100 MG	4.000	cp	0,63	2.520,00
350	LEVOFLOXACINO 500 MG	10.000	cp	0,86	8.600,00
351	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	10.000	cp	0,28	2.800,00
352	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG	10.000	cp	0,25	2.500,00
353	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	10.000	cp	0,22	2.200,00
354	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MCG	10.000	cp	0,29	2.900,00
355	LIDOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS	50	fr	15,29	764,50
356	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	12.000	cp	0,08	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

357	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	300	fr	2,92	876,00
358	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	15.000	cp	0,04	600,00
359	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	15.000	cp	0,12	1.800,00
360	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	4.000	cp	0,51	2.040,00
361	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	4.000	cp	0,98	3.920,00
362	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	8.000	cp	0,07	560,00
363	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 2ML	200	amp	0,61	122,00
364	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10 ML	100	fr	1,49	149,00
365	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	5.000	cp	0,36	1.800,00
366	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	100	bg	5,79	579,00
367	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 % 80 G	200	bg	8,09	1.618,00
368	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML 1 ML	100	amp	1,80	180,00
369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 10 G	300	bg	2,26	678,00
370	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	10.000	cp	0,12	1.200,00
371	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	10.000	cp	0,13	1.300,00
372	NIMESULIDA 100MG	12.000	cp	0,11	1.320,00
373	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 50 G	300	bg	6,34	1.902,00
374	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	100	fr	4,64	464,00
375	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	8.000	caps	0,30	2.400,00
376	NORTRIPTILINA 25MG	10.000	cp	0,30	3.000,00
377	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) FRASCO 100 ML	300	fr	3,17	951,00
378	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG (EM CARTELA)	50.000	caps	0,07	3.500,00
379	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOL. INJ.+ DIL.10ML	100	amp	7,81	781,00
380	ONDANSETRONA 2MG/ML – APOLA DE 2ML	200	amp	1,03	206,00
381	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO COMPRIMIDO 500 + 30 MG	10.000	cp	0,43	4.300,00
382	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	30.000	cp	0,07	2.100,00
383	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15 ML	300	fr	1,27	381,00
384	PAROXETINA 20 MG	1.000	cp	0,24	240,00
385	PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML 60 ML	150	fr	2,16	324,00
386	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML	150	fr	3,23	484,50
387	PETIDINA 50MG/ML IM / SC / IV 2ML	50	amp	5,67	283,50
388	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 60 ML	500	fr	5,01	2.505,00
389	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	5.000	cp	0,18	900,00
390	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	4.000	cp	0,07	280,00
391	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	7.000	cp	0,17	1.190,00
392	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	200	amp	3,41	682,00
393	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40 MG	10.000	cp	0,06	600,00
394	RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 50.000 + 10.000 UI 20 ML	150	fr	5,21	781,50
395	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA – BISN. 3,5G	50	bg	13,96	698,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS**  
**COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025**  
**Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)**

396	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	12.000	cp	0,10	1.200,00
397	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	12.000	cp	0,11	1.320,00
398	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GOTAS	150	fr	9,98	1.497,00
399	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	500	sache	0,79	395,00
400	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	200	fr	2,23	446,00
401	SIMETICONA 40MG	5.000	cp	0,10	500,00
402	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75 MG/ML 10 ML	300	fr	1,41	423,00
403	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	50.000	cp	0,06	3.000,00
404	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	5.000	cp	0,16	800,00
405	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 + 8MG/ML 100 ML	100	fr	2,91	291,00
406	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML 30 ML	200	fr	0,97	194,00
407	SULFATO FERROSO 40 MG	10.000	cp	0,04	400,00
408	TENOXICAM 20MG PÓ INJ.	100	amp	6,73	673,00
409	TERBUTALINA 0,5MG / ML IV / SC 1ML	50	amp	1,56	78,00
410	TOPIRAMATO 50 MG	500	cp	0,26	130,00
411	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO (TOBRADEX)	100	fr	31,77	3.177,00
412	TRAMADOL 50MG	10.000	cp	0,14	1.400,00
413	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	100	amp	1,11	111,00
414	TRAZODONA 150 MG	500	cp	1,77	885,00
415	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE 1 MG/G 10 G	300	bg	3,60	1.080,00
416	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	2.000	cp	0,16	320,00
417	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG	5.000	cp	0,27	1.350,00
418	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA (EM CARTELA)	7.000	cp	0,05	350,00
419	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	30	amp	1,02	30,60
420	VIT. K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML	50	amp	1,94	97,00
421	TOTAL.....				339.718,84

## 7. Estimativa do valor da Contratação

O valor total estimado da contratação será de R\$ 339.718,84 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

## 8. Descrição da Solução Como Um Todo

Os medicamentos pretendidos são usados em todas as unidades de saúde no Sistema Único de Saúde e representam um material indispensável ao reestabelecimento da saúde dos pacientes, para tanto, essa aquisição é extremamente necessária para atender as necessidades dos atendimentos aos pacientes. Inicialmente deve ser realizado o levantamento e as adequações necessárias da relação de medicamentos que deverão ser utilizados e distribuídos em um período de doze meses. Em seguida deve ser realizado os processos licitatórios exigíveis para tal finalidade. Ainda na fase interna do processo de aquisição deve ser elaborado o orçamento no site especializado utilizado pela Prefeitura de Quevedos. Deve-se também ser realizada a elaboração do ETP e TR, cadastramento da demanda no sistema Compras através da emissão da Solicitação de Compras/Contratações e por fim o



encaminhamento de todo o processo ao setor de Licitações para realização do devido processo licitatório. Posteriormente os medicamentos serão empenhados e solicitados aos fornecedores selecionados.

### **8.1. Público-Alvo**

Toda a população do Município, a qual é usuária dos serviços de saúde prestados pela Prefeitura.

### **8.2.. Escopo do Fornecimento**

O fornecimento do material deverá ser feito por empresa especializada no fornecimento de medicamentos, as quais deverão fornecer medicamentos de qualidade, sendo este fornecimento considerado essencial para o atendimento aos pacientes do Município.

## **9. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação**

A contratação não deverá ser parcelada por não tratar-se de parte de obra, sendo a aquisição de medicamentos um objeto já amplamente conhecido pela Administração, existindo uma previsibilidade adequada e suficiente para o atendimento das necessidades da UBS.

## **10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Através da presente contratação pretende-se adquirir os medicamentos que são indispensáveis para o reestabelecimento da saúde dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município. O resultado que se pretende atingir é o atendimento correto e necessário aos pacientes que buscam atendimento na UBS, bem como, zelar e proteger a saúde da população, evitando os riscos, os quais podem se originar pela falta dos medicamentos, cujo quais, muitas vezes os nossos munícipes não poderia adquirir por conta própria, sendo a distribuição dos mesmos prevista até mesmo na Constituição Federal que estabelece saúde pública e gratuita.

## **11. Providências a Serem Adotadas Pela Administração**

- Realizar o levantamento dos medicamentos a serem adquiridos, com a previsão de consumo e utilização num período aproximado de 12 meses;
- Realizar pesquisa de preços para obtenção do valor a ser pago após a realização do Processo de Licitação;
- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar;
- Elaborar o Termo de Referência;
- Realizar o Processo de Licitação;
- Elaborar os contratos ou as Atas de Registro de Preços;
- Realizar o recebimento dos medicamentos;
- Realizar o pagamento dos fornecedores;
- Utilizar adequadamente os medicamentos, ficando assim devidamente justificada a necessidade da aquisição.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**



A aquisição de medicamentos é realizada somente pela Secretaria de Saúde, não existindo, portanto qualquer correlação com outras secretarias estando, portanto, a aquisição desses materiais não correlacionada com qualquer outro processo licitatório ou de aquisição por dispensa ou inexigibilidade.

### 13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados diretamente com o descarte, tratando-se ainda de medicamentos, os quais possuem regras específicas para possível descarte, sendo que medicamento que por ventura devam ser descartados serão encaminhados aos respectivos fornecedores.

Portanto a responsabilidade pelo descarte será da própria administração a qual certamente sempre adota a forma adequada e legal para a realização do descarte.

### 14. Avaliação de Riscos

Risco	Medida Mitigadora
Aquisição de produtos de má qualidade	Designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo recebimento devidamente capacitado para a análise do cumprimento de toda a legislação pertinente, em especial verificando a qualidade dos medicamentos.
Custo elevado.	O custo deverá obedecer a pesquisa de mercado, devendo ser realizada a desclassificação de propostas que contenham preços muito acima dos resultantes da pesquisa.
Empresas inidôneas	A regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista deverá ser verificada durante todo o processo de aquisição, desde a licitação até o pagamento final.

### 15. Posicionamento Conclusivo

A aquisição dos medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes na Unidade Básica de Saúde, é uma aquisição de vital importância em virtude do risco a vida dos pacientes se os mesmos não forem fornecidos.

Este Estudo Técnico Preliminar será utilizado como base para a elaboração do Termo de Referência e para a definição do modelo de contratação mais adequado, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação poderá ser realizada através de Processo de Licitação, sendo esta a forma mais adequada e eficiente para atender à necessidade da Secretaria de Saúde promovendo a garantia do fornecimento de medicamentos de qualidade, primando pela proteção a vida dos nossos munícipes.

Quevedos, 03 de março de 2026.

Cristina de Vargas Marconato  
Secretária de Saúde



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP no 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representado pela PREFEITA, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência em anexo.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS**. As especificações detalhadas estão em anexo a esta Ata, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Administrativo nº XX/2025, que passa a ser parte integrante desta Ata, bem como o relatório do site Portal de Compras Públicas.

**2 – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

**4 – PREÇOS**

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item. O valor estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Termo de Referência.

b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.



c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

#### **5 – PAGAMENTO**

a) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, detalhando o material entregue.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número da conta da empresa, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O pagamento será efetuado **até quinze dias após a entrega dos medicamentos**, em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

#### **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) Após a assinatura desta Ata de Registro de Preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades da secretaria do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

b) O prazo máximo para a entrega dos medicamentos é de 15 (quinze) dias.

c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13h às 17h, no seguinte endereço:

- Secretaria de Saúde, situada na Rua Humaitá, nº 37, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos – RS;

d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

e) O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;

II - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

#### **7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **8 – PENALIDADES**



- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III) dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII) ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- I) advertência;
  - II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) pagamento da multa;

III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **9. FISCALIZAÇÃO**

a) Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos.

b) Cabe à administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

d) A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **11 – FORO**

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA  
PREFEITA



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 14/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de.....de 2026.

.....

(nome e cargo do representante legal)

(assinatura e carimbo)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025  
Site de disponibilização do Edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **24/03/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS E PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES COM O OBJETIVO DE MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UBS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br) (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

Quevedos, 10 de março de 2026.

**Tais Fabiane da Maia Flores Rosa**  
Prefeita Municipal